



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL – DRT/02

POSTO FISCAL 11 – SANTOS

### CHECKLIST - ITCMD “CAUSA MORTIS” – TRANSMISSÃO JUDICIAL – SIMPLIFICADO (Portaria CAT 102/2003)

**ATENÇÃO!** Não é permitido o procedimento simplificado nos casos a seguir:

- Isenção de Imóveis (Art, 6, I, “a” e “b” da Lei 10.705/2000)

- Doação

- Pedido de Parcelamento

Nestes casos o procedimento utilizado deverá ser o Completo.

**ATENÇÃO!** Organizar os documentos na ordem apresentada abaixo.

\* Apresentação obrigatória.

\*\* Apresentação obrigatória caso a **pergunta** que antecede tenha recebido resposta SIM.

**Base Legal:** Lei nº 10.705, de 28-12-2000, Decreto nº 46.655, de 01-04-2002 e Portaria CAT-15, de 06-02-2003.

#### Documentos

1. <u>Declaração do ITCMD</u> assinada pelo inventariante ou advogado.	*	<input type="checkbox"/>
2. Cópia de <u>documento com assinatura</u> (RG, CNH) do inventariante.	*	<input type="checkbox"/>
3. Procuração do inventariante para o advogado	*	<input type="checkbox"/>
4. Cópia da OAB do advogado.	*	<input type="checkbox"/>
5. <u>Declaração do Anexo XVII</u> da Portaria CAT 15/03, assinada pelo advogado. (Verificar inventariante na capa do processo – se constar outra pessoa exigir nomeação do inventariante.)	*	<input type="checkbox"/>
6. <u>Demonstrativo de Cálculo.</u>	*	<input type="checkbox"/>
7. <u>GAREs ITCMD.</u>	*	<input type="checkbox"/>
7.1 <b>Recolhimento sem a incidência de multas e juros após 180 dias do óbito? (verificar na GARE)</b>	SIM	NÃO
7.1.1 <u>Despacho judicial</u> autorizando o pagamento com dispensa de multas e juros.	**	<input type="checkbox"/>
8. <u>Comprovante de pagamento</u> das GAREs.	*	<input type="checkbox"/>
9. <u>Capa do processo</u> judicial (em caso de processo digital, apresentar andamento retirado do site do TJ).	*	<input type="checkbox"/>

#### Relativamente aos bens transmitidos

1. <b>Há Imóveis?</b>	SIM	NÃO
1.1 <b>Urbanos?</b>	SIM	NÃO
<u>Carnê de IPTU</u> onde conste valor venal, endereço do imóvel e número do contribuinte ou <u>Certidão de Valor Venal</u> emitida pelo órgão municipal competente, relativos ao ano do óbito. Caso o município disponibilize o valor venal de referência do ITBI, apresentar a certidão de valor venal para fins ITBI e utilizar o referido valor venal, desde que não inferior ao do IPTU (art. 16-A, item 2 da Portaria CAT 15/2003).		
1.1.2 Imóveis localizados em <u>Santos/SP – óbitos a partir de 2011</u> – apresentar certidão de valor venal obtida no site da prefeitura de Santos.	**	<input type="checkbox"/>
Imóveis localizados em <u>São Vicente/SP – óbitos a partir de 2011</u> – apresentar certidão de valor venal de referência do ITBI obtida junto à prefeitura de São Vicente.		
Imóvel localizados em <u>São Paulo/SP – óbitos a partir de 2005</u> - apresentar certidão de valor venal de referência do ITBI obtida no site da prefeitura de São Paulo.		
1.2 <b>Rurais?</b>	SIM	NÃO
1.2.2 <u>DIAT</u> (Declaração de Informação e Apuração do ITR) do ano do óbito.	**	<input type="checkbox"/>
2. <b>Há ações, cotas, participações ou quaisquer títulos representativos do capital social não negociados em Bolsas de Valores?</b>	SIM	NÃO
2.1 Atos constitutivos da entidade atualizados até a data do óbito.	**	<input type="checkbox"/>
2.2 Balanço Patrimonial do Exercício anterior à data do óbito.	**	<input type="checkbox"/>
2.3 Demonstrativo do Valor Contábil das Cotas, Participações, Ações ou Títulos, atualizado segundo a variação da UFESP, da data do Balanço Patrimonial até o momento do óbito.	**	<input type="checkbox"/>

**IMPORTANTE:** - Caso haja necessidade, apresentar outros documentos que julgar importante à análise do ITCMD (Ex. Testamento, Termo de Renúncia, etc.).